



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 143 DE 31 DE OUTUBRO DE 1.991.-

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS.-

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda na forma prevista no artigo 50 e seu parágrafo único, da LEI ORGÂNICA do Município, que a Câmara Municipal, APROVOU, EU, promulgo a seguinte;

LEI

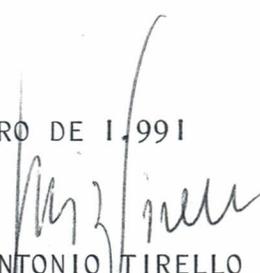
Artigo 1º) - É concedido a partir de 1º de Outubro de 1.991, aumento de proventos, em 10% (dez por cento) aos INATIVOS do Poder Legislativo de Erechim, Rs.

Parágrafo único - O aumento previsto neste artigo, estende-se também aos Cargos em Comissão, criados pelas Leis nºs. 115, 135 e 141.

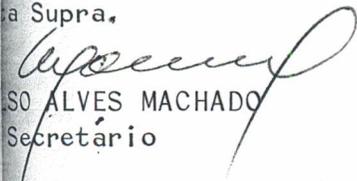
Artigo 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal, autorizado à suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Outubro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 31 DE OUTUBRO DE 1.991


LUIZ ANTONIO TIRELLO
Presidente

Registre-se e Cumpre-se
a Supra,


LUIZ ALVES MACHADO
Secretário


LUIZ FRIZZO
2º Secretário